



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**09/03/2019 ATÉ 09/03/2019**

# INDÍCE

---

1	CEMULHER	
	1.1 SITE O PROGRESSO.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	2
	2.2 BLOG DO COSTA.....	3
	2.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	4
	2.4 BLOG DO WALISON.....	5
	2.5 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	6
	2.6 BLOG ELIAS LACERDA.....	7
	2.7 BLOG KIM LOPES.....	8
	2.8 BLOG WERBETH SARAIVA.....	9
	2.9 SITE JORNAL O DEBATE.....	10
	2.10 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	11
	2.11 SITE MALAGUETA NOTÍCIAS.....	12
3	CORREGEDOR (A)	
	3.1 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	13
4	JUÍZES	
	4.1 SITE O PROGRESSO.....	14

## **Acusado de assassinar idosa de 106 anos no Maranhão é condenado a 30 anos de prisão**

A Justiça do Maranhão condenou Alypio Noleto da Silva, de 24 anos, a 30 anos de prisão pelo assassinato da idosa Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, em novembro de 2018, em Feira Nova do Maranhão, localizado a 783 km de São Luís.

A sentença definiu também que o acusado deve pagar R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, por reparação ao crime cometido. Além disso, foi definido que o sobrinho-neto da idosa cometeu um latrocínio e deve permanecer em regime fechado, para iniciar o cumprimento imediato da pena.

De acordo com a denúncia realizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), na noite do dia 17 de novembro de 2018, Alypio invadiu a casa da idosa para roubar dinheiro ou objetos de valor, quando foi surpreendido pela idosa que o reconheceu o sobrinho-neto. O acusado empurrou a idosa e a assassinou a golpes de faca na cabeça.

Ainda segundo as investigações do MPMA, Alypio roubou a idosa de 106 anos, pois estava sem dinheiro para continuar bebendo em uma festa localizada nas proximidades da casa onde a vítima vivia. Para a Justiça, o acusado praticou o crime por motivo fútil.

Em novembro de 2018, Alypio confessou à Polícia Civil durante um interrogatório de mais de dez horas, que assassinou a idosa. Ele era um dos quatro suspeitos investigados de ter assassinado a vítima e respondia, em liberdade, por uma tentativa de homicídio no início de 2018.

Além de cumprir a sentença, o sobrinho-neto da vítima, Alypio Noleto da Silva também deve pagar R\$ 40 mil reais aos herdeiros da idosa. Crime ocorreu em novembro de 2018, em Feira Nova do Maranhão.

Alypio Noleto da Silva

Fonte: G1

## **Acusado de assassinar idosa de 106 anos é condenado a 30 anos de prisão**

A sentença foi disponibilizada nesta sexta-feira (8) no sistema Jurisconsult.

O Poder Judiciário da Comarca de Riachão, 765 km da capital, condenou o acusado Alypio Noletto da Silva à pena definitiva de 30 anos de prisão por crime de latrocínio ocorrido no dia 17 de novembro de 2018, no município de Feira Nova do Maranhão, contra a idosa Antônia Conceição da Silva, com 106 anos de idade. O magistrado Eilson Santos da Silva, titular da comarca, manteve a prisão preventiva do acusado e fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena, devendo respeitar o disposto na Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos). A sentença foi disponibilizada nesta sexta-feira (8) no sistema Jurisconsult.

Narra a denúncia, que no 17 de novembro de 2018, por volta de 1h da manhã, na Rua Tocantins, Centro, município de Feira Nova do Maranhão, Alypio da Silva teria invadido a casa da vítima no intuito de subtrair dinheiro ou objetos de valor econômico, quando, ao ser surpreendido pela idosa na cozinha do imóvel e ser reconhecido como um dos sobrinhos netos da vítima, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça.

O Ministério Público (MPMA) descreve, no processo, que o acusado teria derrubado a idosa com um violento empurrão, e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. “O réu, momento antes de praticar o crime, encontrava-se numa festa dançante (seresta), que acontecia nas proximidades da residência da vítima, tendo ingerido bebida alcoólica e, já sem dinheiro para continuar a beber na festa, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair dinheiro para adquirir mais bebidas, aproveitando-se que a idosa estava sozinha na casa”, frisa a peça ministerial.

O julgador também condenou o acusado ao pagamento de R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, como reparação civil pelos danos morais e materiais. A medida é prevista no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, acrescido pela lei nº 11.719/2008, que dá ao juiz, ao proferir sentença condenatória, o poder de fixar um valor mínimo para a reparação do dano civil.

**MOTIVO FÚTIL** - O magistrado reconheceu, na sentença, que o acusado praticou o crime por motivo fútil (insignificante, banal, completamente desproporcional à natureza do crime praticado etc.), uma vez que, conforme confessado pelo próprio réu (extrajudicialmente), a prática do crime se dera para obter dinheiro para adquirir mais bebida alcoólica. “O meio que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima também resta presente, porquanto a ofendida foi surpreendida dentro da sua casa e, sem qualquer discussão, foi empurrada contra uma quina de uma parede e depois, já ao chão, atingida com golpe de faca. Patente, ainda, a desproporção de forças dado que a vítima era mulher e possuía 106 anos de idade, e o ofensor 24 anos e em pleno gozo de saúde física”, registra no documento decisório.

O crime, de grande repercussão social no país, foi julgado pelo Judiciário em menos de quatro meses. Levando-se em consideração o período de recesso forense, entre o fato e o julgamento, o tempo foi inferior a 90 dias. Do TJMA.

## **Acusado de assassinar idosa de 106 anos em Feira Nova do Maranhão é condenado a 30 anos de prisão**

O Poder Judiciário da Comarca de Riachão (765km da capital) condenou o acusado Alypio Noletto da Silva à pena definitiva de 30 anos de prisão por crime de latrocínio que aconteceu no dia 17 de novembro de 2018, no município de Feira Nova do Maranhão, contra a idosa Antônia Conceição da Silva, com 106 anos de idade. O magistrado Eilson Santos da Silva, titular da comarca, manteve a prisão preventiva do acusado e fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena, devendo respeitar o disposto na Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos). A sentença foi disponibilizada nesta sexta-feira (8), no sistema Jurisconsult.

Narra a denúncia que, no dia 17 de novembro de 2018, por volta de 1h da madrugada, na Rua Tocantins, Centro, município de Feira Nova do Maranhão, Alypio da Silva teria invadido a casa da vítima no intuito de subtrair dinheiro ou objetos de valor econômico, quando, ao ser surpreendido pela idosa na cozinha do imóvel e ser reconhecido como um dos sobrinhos-netos da vítima, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça.

O Ministério Público (MP-MA) descreve, no processo, que o acusado teria derrubado a idosa com um violento empurrão, e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. "O réu, momento antes de praticar o crime, encontrava-se numa festa dançante (seresta), que acontecia nas proximidades da residência da vítima, tendo ingerido bebida alcoólica e, já sem dinheiro para continuar a beber na festa, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair dinheiro para adquirir mais bebidas, aproveitando-se que a idosa estava sozinha na casa", frisa a peça ministerial.

O julgador também condenou o acusado ao pagamento de R\$ 40 mil aos herdeiros da vítima, como reparação civil pelos danos morais e materiais. A medida é prevista no Art. 387., inciso IV, do Código de Processo Penal, acrescido pela Lei nº 11.719/2008, que dá ao juiz, ao proferir sentença condenatória, o poder de fixar um valor mínimo para a reparação do dano civil.

### Motivo fútil

O magistrado reconheceu, na sentença, que o acusado praticou o crime por motivo fútil (insignificante, banal, completamente desproporcional à natureza do crime praticado etc.), uma vez que, conforme confessado pelo próprio réu (extrajudicialmente), a prática do crime se dera para obter dinheiro para adquirir mais bebida alcoólica. "O meio que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima também resta presente, porquanto a ofendida foi surpreendida dentro da sua casa e, sem qualquer discussão, foi empurrada contra uma quina de uma parede e, depois, já ao chão, atingida com golpe de faca. Patente, ainda, a desproporção de forças dado que a vítima era mulher e possuía 106 anos de idade, e o ofensor 24 anos e em pleno gozo de saúde física", registra no documento decisório.

O crime, de grande repercussão social no país, foi julgado pelo Judiciário em menos de quatro meses. Levando-se em consideração o período de recesso forense, entre o fato e o julgamento, o tempo foi inferior a 90 dias.



## **Acusado de assassinar idosa de 106 anos em Feira Nova do Maranhão é condenado a 30 anos de prisão**

O Poder Judiciário da Comarca de Riachão (765 km da Capital) condenou o acusado Alypio Noletto da Silva à pena definitiva de 30 anos de prisão por crime de latrocínio ocorrido no dia 17 de novembro de 2018, no município de Feira Nova do Maranhão, contra a idosa Antônia Conceição da Silva, com 106 anos de idade. O magistrado Eilson Santos da Silva, titular da comarca, manteve a prisão preventiva do acusado e fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena, devendo respeitar o disposto na Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos). A sentença foi disponibilizada nesta sexta-feira (8) no sistema Jurisconsult.

Narra a denúncia, que no 17 de novembro de 2018, por volta de 1h da manhã, na Rua Tocantins, Centro, município de Feira Nova do Maranhão, Alypio da Silva teria invadido a casa da vítima no intuito de subtrair dinheiro ou objetos de valor econômico, quando, ao ser surpreendido pela idosa na cozinha do imóvel e ser reconhecido como um dos sobrinhos netos da vítima, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça.

O Ministério Público (MPMA) descreve, no processo, que o acusado teria derrubado a idosa com um violento empurrão, e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. “O réu, momento antes de praticar o crime, encontrava-se numa festa dançante (seresta), que acontecia nas proximidades da residência da vítima, tendo ingerido bebida alcoólica e, já sem dinheiro para continuar a beber na festa, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair dinheiro para adquirir mais bebidas, aproveitando-se que a idosa estava sozinha na casa”, frisa a peça ministerial.

O julgador também condenou o acusado ao pagamento de R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, como reparação civil pelos danos morais e materiais. A medida é prevista no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, acrescido pela lei nº 11.719/2008, que dá ao juiz, ao proferir sentença condenatória, o poder de fixar um valor mínimo para a reparação do dano civil.

**MOTIVO FÚTIL** - O magistrado reconheceu, na sentença, que o acusado praticou o crime por motivo fútil (insignificante, banal, completamente desproporcional à natureza do crime praticado etc.), uma vez que, conforme confessado pelo próprio réu (extrajudicialmente), a prática do crime se dera para obter dinheiro para adquirir mais bebida alcoólica. “O meio que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima também resta presente, porquanto a ofendida foi surpreendida dentro da sua casa e, sem qualquer discussão, foi empurrada contra uma quina de uma parede e depois, já ao chão, atingida com golpe de faca. Patente, ainda, a desproporção de forças dado que a vítima era mulher e possuía 106 anos de idade, e o ofensor 24 anos e em pleno gozo de saúde física”, registra no documento decisório.

O crime, de grande repercussão social no país, foi julgado pelo Judiciário em menos de quatro meses. Levando-se em consideração o período de recesso forense, entre o fato e o julgamento, o tempo foi inferior a 90 dias.

## **RIACHÃO: Acusado de assassinar idosa de 106 anos em Feira Nova do Maranhão é condenado a 30 anos de prisão**

O Poder Judiciário da Comarca de Riachão (765 km da Capital) condenou o acusado Alypio Noletto da Silva à pena definitiva de 30 anos de prisão por crime de latrocínio ocorrido no dia 17 de novembro de 2018, no município de Feira Nova do Maranhão, contra a idosa Antônia Conceição da Silva, com 106 anos de idade.

O magistrado Eilson Santos da Silva, titular da comarca, manteve a prisão preventiva do acusado e fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena, devendo respeitar o disposto na Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos). A sentença foi disponibilizada nesta sexta-feira (8) no sistema Jurisconsult.

Narra a denúncia, que no 17 de novembro de 2018, por volta de 1h da manhã, na Rua Tocantins, Centro, município de Feira Nova do Maranhão, Alypio da Silva teria invadido a casa da vítima no intuito de subtrair dinheiro ou objetos de valor econômico, quando, ao ser surpreendido pela idosa na cozinha do imóvel e ser reconhecido como um dos sobrinhos netos da vítima, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça.

O Ministério Público (MPMA) descreve, no processo, que o acusado teria derrubado a idosa com um violento empurrão, e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. “O réu, momento antes de praticar o crime, encontrava-se numa festa dançante (seresta), que acontecia nas proximidades da residência da vítima, tendo ingerido bebida alcoólica e, já sem dinheiro para continuar a beber na festa, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair dinheiro para adquirir mais bebidas, aproveitando-se que a idosa estava sozinha na casa”, frisa a peça ministerial.

O julgador também condenou o acusado ao pagamento de R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, como reparação civil pelos danos morais e materiais. A medida é prevista no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, acrescido pela lei nº 11.719/2008, que dá ao juiz, ao proferir sentença condenatória, o poder de fixar um valor mínimo para a reparação do dano civil.

**MOTIVO FÚTIL** - O magistrado reconheceu, na sentença, que o acusado praticou o crime por motivo fútil (insignificante, banal, completamente desproporcional à natureza do crime praticado etc.), uma vez que, conforme confessado pelo próprio réu (extrajudicialmente), a prática do crime se dera para obter dinheiro para adquirir mais bebida alcoólica. “O meio que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima também resta presente, porquanto a ofendida foi surpreendida dentro da sua casa e, sem qualquer discussão, foi empurrada contra uma quina de uma parede e depois, já ao chão, atingida com golpe de faca. Patente, ainda, a desproporção de forças dado que a vítima era mulher e possuía 106 anos de idade, e o ofensor 24 anos e em pleno gozo de saúde física”, registra no documento decisório.

O crime, de grande repercussão social no país, foi julgado pelo Judiciário em menos de quatro meses. Levando-se em consideração o período de recesso forense, entre o fato e o julgamento, o tempo foi inferior a 90 dias.

## **Justiça condena a 30 anos de prisão homem que matou idosa de 106 para roubar**

O Poder Judiciário da Comarca de Riachão condenou o acusado Alypio Noletto da Silva à pena definitiva de 30 anos de prisão por crime de latrocínio ocorrido no dia 17 de novembro de 2018, no município de Feira Nova do Maranhão, contra a idosa Antônia Conceição da Silva, com 106 anos de idade.

O magistrado Eilson Santos da Silva, titular da comarca, manteve a prisão preventiva do acusado e fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena, devendo respeitar o disposto na Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos).

Narra a denúncia, que no 17 de novembro de 2018, por volta de 1h da manhã, na Rua Tocantins, Centro, município de Feira Nova do Maranhão, Alypio da Silva teria invadido a casa da vítima no intuito de subtrair dinheiro ou objetos de valor econômico, quando, ao ser surpreendido pela idosa na cozinha do imóvel e ser reconhecido como um dos sobrinhos netos da vítima, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça.

O Ministério Público descreve, no processo, que o acusado teria derrubado a idosa com um violento empurrão, e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. “O réu, momento antes de praticar o crime, encontrava-se numa festa dançante (seresta), que acontecia nas proximidades da residência da vítima, tendo ingerido bebida alcoólica e, já sem dinheiro para continuar a beber na festa, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair dinheiro para adquirir mais bebidas, aproveitando-se que a idosa estava sozinha na casa”, frisa a peça ministerial.

O julgador também condenou o acusado ao pagamento de R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, como reparação civil pelos danos morais e materiais. A medida é prevista no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, acrescido pela lei nº 11.719/2008, que dá ao juiz, ao proferir sentença condenatória, o poder de fixar um valor mínimo para a reparação do dano civil.

O crime, de grande repercussão social no país, foi julgado pelo Judiciário em menos de quatro meses. Levando-se em consideração o período de recesso forense, entre o fato e o julgamento, o tempo foi inferior a 90 dias.

Do blog do Neto Ferreira

## **RIACHÃO | Acusado de assassinar idosa de 106 anos em Feira Nova do Maranhão é condenado a 30 anos de prisão**

O Poder Judiciário da Comarca de Riachão (765 km da Capital) condenou o acusado Alypio Noletto da Silva à pena definitiva de 30 anos de prisão por crime de latrocínio ocorrido no dia 17 de novembro de 2018, no município de Feira Nova do Maranhão, contra a idosa Antônia Conceição da Silva, com 106 anos de idade. O magistrado Eilson Santos da Silva, titular da comarca, manteve a prisão preventiva do acusado e fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena, devendo respeitar o disposto na Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos). A sentença foi disponibilizada nesta sexta-feira (8) no sistema Jurisconsult.

Narra a denúncia, que no 17 de novembro de 2018, por volta de 1h da manhã, na Rua Tocantins, Centro, município de Feira Nova do Maranhão, Alypio da Silva teria invadido a casa da vítima no intuito de subtrair dinheiro ou objetos de valor econômico, quando, ao ser surpreendido pela idosa na cozinha do imóvel e ser reconhecido como um dos sobrinhos netos da vítima, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça.

O Ministério Público (MPMA) descreve, no processo, que o acusado teria derrubado a idosa com um violento empurrão, e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. “O réu, momento antes de praticar o crime, encontrava-se numa festa dançante (seresta), que acontecia nas proximidades da residência da vítima, tendo ingerido bebida alcoólica e, já sem dinheiro para continuar a beber na festa, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair dinheiro para adquirir mais bebidas, aproveitando-se que a idosa estava sozinha na casa”, frisa a peça ministerial.

O julgador também condenou o acusado ao pagamento de R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, como reparação civil pelos danos morais e materiais. A medida é prevista no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, acrescido pela lei nº 11.719/2008, que dá ao juiz, ao proferir sentença condenatória, o poder de fixar um valor mínimo para a reparação do dano civil.

**MOTIVO FÚTIL** - O magistrado reconheceu, na sentença, que o acusado praticou o crime por motivo fútil (insignificante, banal, completamente desproporcional à natureza do crime praticado etc.), uma vez que, conforme confessado pelo próprio réu (extrajudicialmente), a prática do crime se dera para obter dinheiro para adquirir mais bebida alcoólica. “O meio que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima também resta presente, porquanto a ofendida foi surpreendida dentro da sua casa e, sem qualquer discussão, foi empurrada contra uma quina de uma parede e depois, já ao chão, atingida com golpe de faca. Patente, ainda, a desproporção de forças dado que a vítima era mulher e possuía 106 anos de idade, e o ofensor 24 anos e em pleno gozo de saúde física”, registra no documento decisório.

O crime, de grande repercussão social no país, foi julgado pelo Judiciário em menos de quatro meses. Levando-se em consideração o período de recesso forense, entre o fato e o julgamento, o tempo foi inferior a 90 dias.

## **Acusado de assassinar idosa de 106 anos no Maranhão é condenado a 30 anos de prisão**

O Poder Judiciário da Comarca de Riachão condenou o acusado Aлыпio Noieto da Silva à pena definitiva de 30 anos de prisão por crime de latrocínio ocorrido no dia 17 de novembro de 2018, no município de Feira Nova do Maranhão, contra a idosa Antônia Conceição da Silva, com 106 anos de idade.

O magistrado Eilson Santos da Silva, titular da comarca, manteve a prisão preventiva do acusado e fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena, devendo respeitar o disposto na Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos).

Narra a denúncia, que no 17 de novembro de 2018, por volta de 1h da manhã, na Rua Tocantins, Centro, município de Feira Nova do Maranhão, Aлыпio da Silva teria invadido a casa da vítima no intuito de subtrair dinheiro ou objetos de valor econômico, quando, ao ser surpreendido pela idosa na cozinha do imóvel e ser reconhecido como um dos sobrinhos netos da vítima, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça.

O Ministério Público descreve, no processo, que o acusado teria derrubado a idosa com um violento empurrão, e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. “O réu, momento antes de praticar o crime, encontrava-se numa festa dançante (seresta), que acontecia nas proximidades da residência da vítima, tendo ingerido bebida alcoólica e, já sem dinheiro para continuar a beber na festa, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair dinheiro para adquirir mais bebidas, aproveitando-se que a idosa estava sozinha na casa”, frisa a peça ministerial.

O julgador também condenou o acusado ao pagamento de R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, como reparação civil pelos danos morais e materiais. A medida é prevista no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, acrescido pela lei nº 11.719/2008, que dá ao juiz, ao proferir sentença condenatória, o poder de fixar um valor mínimo para a reparação do dano civil.

O crime, de grande repercussão social no país, foi julgado pelo Judiciário em menos de quatro meses. Levando-se em consideração o período de recesso forense, entre o fato e o julgamento, o tempo foi inferior a 90 dias.

## **Acusado de assassinar idosa de 106 anos no Maranhão é condenado a 30 anos de prisão**

A Justiça do Maranhão condenou Alypio Noleto da Silva, de 24 anos, a 30 anos de prisão pelo assassinato da...

A Justiça do Maranhão condenou Alypio Noleto da Silva, de 24 anos, a 30 anos de prisão pelo assassinato da idosa Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, em novembro de 2018, em Feira Nova do Maranhão, localizado a 783 km de São Luís.

A sentença definiu também que o acusado deve pagar R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, por reparação ao crime cometido. Além disso, foi definido que o sobrinho-neto da idosa cometeu um latrocínio e deve permanecer em regime fechado, para iniciar o cumprimento imediato da pena.

De acordo com a denúncia realizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), na noite do dia 17 de novembro de 2018, Alypio invadiu a casa da idosa para roubar dinheiro ou objetos de valor, quando foi surpreendido pela idosa que o reconheceu o sobrinho-neto. O acusado empurrou a idosa e a assassinou a golpes de faca na cabeça.

Alypio Noleto da Silva era um dos suspeitos de ter assassinado a idosa de 106 anos no Maranhão. — Foto: Divulgação/Polícia Civil

Alypio Noleto da Silva era um dos suspeitos de ter assassinado a idosa de 106 anos no Maranhão. — Foto: Divulgação/Polícia Civil

Ainda segundo as investigações do MPMA, Alypio roubou a idosa de 106 anos, pois estava sem dinheiro para continuar bebendo em uma festa localizada nas proximidades da casa onde a vítima vivia. Para a Justiça, o acusado praticou o crime por motivo fútil.

Em novembro de 2018, Alypio confessou à Polícia Civil durante um interrogatório de mais de dez horas, que assassinou a idosa. Ele era um dos quatro suspeitos investigados ter assassinado a vítima e respondia, em liberdade, por uma tentativa de homicídio no início de 2018.

### **Crime brutal**

Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, foi assassinada dentro da sua casa durante a madrugada. Segundo a polícia, a idosa estava sozinha quando um homem entrou por um buraco feito no telhado.

O laudo sobre a causa da morte da idosa diz que ela sofreu traumatismo encefálico. As investigações também confirmam que ela chegou a ser arrastada pelos cômodos da casa antes de morrer. A principal linha de investigação apontou que ela foi morta porque teria reconhecido o assassino quando ele invadia a casa.

O neto da vítima, que morava com ela, havia ido para uma festa e, quando retornou, encontrou a avó morta. Ainda segundo a polícia, ao ser encontrado, o corpo da idosa estava com sinais de estrangulamento e espancamento. Um bastão de madeira com marcas de sangue pode ter sido a arma do crime.

Polícia analisa pegadas na casa de Antônia Conceição para descobrir o autor do assassinato — Foto: Reprodução/TV Mirante

Polícia analisa pegadas na casa de Antônia Conceição para descobrir o autor do assassinato — Foto: Reprodução/TV Mirante

## Justiça condena matador de Idosa em Feira Nova do Maranhão

Alypio Noleto da Silva, sobrinho-neto da vítima terá que cumprir 30 anos de prisão em regime fechado e pagar, ainda, R\$ 40 mil aos herdeiros

RIACHÃO - O Poder Judiciário condenou a 30 anos de prisão, Alypio Noleto da Silva, de 24 anos, pelo crime de latrocínio (roubo seguido de morte). A vítima foi a idosa Antônia Conceição da Silva, de 106 anos. O crime ocorreu no dia 13 de novembro do ano passado, na cidade de Feira Nova do Maranhão, e o acusado era sobrinho-neto da anciã.

A sentença de condenação foi disponibilizada no sistema do jurisconsult nesta sexta-feira, 8, e foi assinada pelo juiz titular da Comarca de Riachão, Eilson Santos Silva. O magistrado manteve a prisão preventiva do suspeito e ainda estabeleceu que o acusado efetue o pagamento de R\$ 40 mil aos herdeiros da anciã como reparação civil pelos danos morais e materiais.

O juiz reconheceu que o acusado praticou o crime por motivo fútil (insignificante, banal, completamente desproporcional à natureza do crime praticado etc.), uma vez que, conforme confessado pelo próprio réu (extrajudicialmente), a prática do crime se dera para obter dinheiro para adquirir mais bebida alcoólica.

### Crime

A polícia informou que no dia 17 de novembro de 2018, na rua Tocantins, no centro de Feira Nova do Maranhão, Alypio da Silva estava em uma festa, ingerindo bebida alcoólica e já sem dinheiro para continuar a beber, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair uma quantia de R\$ 30,00.

Na casa da vítima, ele foi surpreendido e como foi reconhecido pela anciã, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça. O acusado, então, a agrediu com mais de 17 pauladas e ainda a estrangulou. No imóvel, a polícia encontrou um pedaço de madeira sujo de sangue, além de todos os cômodos revirados. Havia até mesmo um buraco no telhado feito pelo acusado.

No dia do crime, fotos da idosa assassinada foram compartilhadas pelas redes sociais e em uma delas mostra o rosto desfigurado e marcas de violência no pescoço e na cabeça. O acusado foi preso no dia 23 de novembro do ano passado dentro de uma van, no povoado Alto Bonito, entre as cidades de Riachão e Carolina.

## **MA: Acusado De Matar Idosa De 106 Anos É Condenado A 30 Anos De Prisão.**

A Justiça do Maranhão condenou Alypio Noletto da Silva, de 24 anos, a 30 anos de prisão pelo assassinato da idosa Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, em novembro de 2018, em Feira Nova do Maranhão, localizado a 783 km de São Luís.

A sentença definiu também que o acusado deve pagar R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, por reparação ao crime cometido. Além disso, foi definido que o sobrinho-neto da idosa cometeu um latrocínio e deve permanecer em regime fechado, para iniciar o cumprimento imediato da pena.

De acordo com a denúncia realizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), na noite do dia 17 de novembro de 2018, Alypio invadiu a casa da idosa para roubar dinheiro ou objetos de valor, quando foi surpreendido pela idosa que o reconheceu o sobrinho-neto. O acusado empurrou a idosa e a assassinou a golpes de faca na cabeça.

Ainda segundo as investigações do MPMA, Alypio roubou a idosa de 106 anos, pois estava sem dinheiro para continuar bebendo em uma festa localizada nas proximidades da casa onde a vítima vivia. Para a Justiça, o acusado praticou o crime por motivo fútil.

Em novembro de 2018, Alypio confessou à Polícia Civil durante um interrogatório de mais de dez horas, que assassinou a idosa. Ele era um dos quatro suspeitos investigados ter assassinado a vítima e respondia, em liberdade, por uma tentativa de homicídio no início de 2018.

### **Crime brutal**

Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, foi assassinada dentro da sua casa durante a madrugada. Segundo a polícia, a idosa estava sozinha quando um homem entrou por um buraco feito no telhado.

O laudo sobre a causa da morte da idosa diz que ela sofreu traumatismo encefálico. As investigações também confirmam que ela chegou a ser arrastada pelos cômodos da casa antes de morrer. A principal linha de investigação apontou que ela foi morta porque teria reconhecido o assassino quando ele invadia a casa.

O neto da vítima, que morava com ela, havia ido para uma festa e, quando retornou, encontrou a avó morta. Ainda segundo a polícia, ao ser encontrado, o corpo da idosa estava com sinais de estrangulamento e espancamento. Um bastão de madeira com marcas de sangue pode ter sido a arma do crime.

Fonte: G1-MA.

## **PAZ EM CASA | Magistrados realizam mutirão para julgamento de casos de violência contra a mulher**

O Poder Judiciário promove em todo o país, de 11 a 15 de março, a 13ª Semana da Justiça pela Paz em Casa. A iniciativa integra a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. No período, magistrados vão concentrar esforços para impulsionar e julgar processos que envolvam casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

No Maranhão, o evento é coordenado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (Cemulher/TJMA) - presidida pela desembargadora Angela Salazar. A iniciativa conta com a participação de juízes e servidores de diversas comarcas do Estado, que aderiram à Semana. Veja a lista no final da matéria das comarcas participantes.

Nas 12 Semanas da Justiça pela Paz em Casa realizadas no Maranhão, foram realizadas mais de quatro mil audiências, 3,5 mil sentenças e mais de cinco mil despachos expedidos, de acordo com os dados da Cemulher.

**PROGRAMAÇÃO** - No Fórum Des. Sarney Costa, em São Luís (Calhau), será realizado um mutirão de julgamento na 1ª Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha. Os julgamentos ocorrerão em quatro salas, com audiências simultâneas nos turnos matutino e vespertino. A unidade fica no 5º andar do fórum. São 160 processos em pauta.

Os magistrados participantes do esforço concentrado da 1ª Vara da Mulher são: Rosária de Fátima Almeida Duarte (titular da 1ª Vara da Mulher), Vanessa Clementino Sousa, Maricélia Costa Gonçalves, Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, Francisco Ferreira de Lima e Clésio Coelho Cunha.

Na oportunidade, equipes multidisciplinares orientarão as partes e distribuirão cartilhas e folders informativos sobre a Lei Maria da Penha.

A 2ª Vara Especial de Combate à Violência contra a Mulher participará da Semana da Justiça pela Paz em Casa proferindo despachos, decisões e sentenças. A 3ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha também participa da programação com a realização de um júri de feminicídio.

Além dos julgamentos, serão promovidas em São Luís, pela equipe da Cemulher, diversas atividades especiais integrantes dos projetos "Cine Mulher", "Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano" e "Lei Maria da Penha: Caminhos para a (Re) Construção da Cidadania e Paz Familiar".

**CAMPANHA** - A Campanha Justiça pela Paz em Casa foi criada em 2015, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com os tribunais de Justiça estaduais, com o objetivo de ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), concentrando esforços para agilizar o andamento dos processos relacionados à violência de gênero.

O projeto acontece em três edições de esforços concentrados por ano. As semanas ocorrem em março (marcando o dia das mulheres), em agosto (aniversário de sanção da Lei Maria da Penha) e em novembro (quando a ONU estabeleceu o dia 25 como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher). De acordo com dados do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), tramitam, atualmente, mais de um milhão de processos relativos à violência doméstica na Justiça brasileira. (Amanda Campos - Ascom TJMA)

### LISTA DE COMARCAS:

2ª Vara da Comarca de Balsas

2ª Vara Criminal de Comarca de Açailândia

Vara Única da Comarca de Carolina

Vara Única da Comarca de D. Pedro

3ª Vara da Comarca de Itapecuru

3ª Vara da Comarca de Pedreiras

2ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

Vara Única de Loreto

2ª Vara do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís

Vara Única de Paulo Ramos

2ª Vara da Comarca de Pinheiro

Vara Única do Termo Judiciário de Raposa, da Comarca da Ilha de São Luís

Vara Única da Comarca de Riachão

Vara Única da Comarca de Santo Antônio dos Lopes

Vara Única da Comarca de São Vicente Férrer

## **Ex-prefeito e mais três réus são condenados por desvio de recursos de convênio com a Petrobrás**

O juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito de Cururupu, José Francisco Pestana; a ex-presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cururupu, Jocelia Maria da Silva Pinto; a pessoa jurídica "Centro de Formação para a Cidadania - Akoni" e sua ex-presidente, Lúcia Regina de Azevedo Pacheco, ao ressarcimento dos danos causados ao Município, no valor de R\$ 64.550,35, na execução de convênio firmado com a Petrobrás em 2008.

A sentença foi proferida em Ação Civil de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual denunciando a prática de atos de improbidade administrativa no convênio celebrado entre a Petrobrás e o Município de Cururupu, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em benefício do Centro de Formação Para a Cidadania Akoni, com o objetivo de promover "a criação de oportunidades de igualdade de gênero, trabalho/emprego e renda para meninas e jovens que vivenciam situações de vulnerabilidade, por meio de ações e atividades de qualificação social e econômica".

A denúncia do MP - julgada parcialmente procedente pelo magistrado -, foi fundamentada em Acórdão do Tribunal de Contas da União de 2011, no qual os ministros consideraram procedente a representação formulada pelo Ministério Público e decidiram dar ciência à Petrobras acerca de diversas irregularidades na prestação de contas do Convênio mencionado.

Dentre as irregularidades apontadas estão a utilização indevida de recursos do convênio para fim diferente do pactuado (caixa, tarifa de serviços bancários, verbas rescisórias e pagamentos de despesas fixas como telefone, internet, água, aluguel e serviços contábeis); emissão de cheques nominais ao Centro Akoni, impossibilitando comprovação da execução da despesa e ausência de parecer do CMDCA sobre a prestação de contas do Centro Akoni, executor do convênio. Consta nos autos a ausência de comprovação de despesas por meio de emissão de cheques nominais ao próprio Centro Akoni, no valor de R\$ 43.015,65.

**PENALIDADES** - O ex-prefeito José Francisco Pestana foi condenado ao ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da época do fato até a data do efetivo pagamento; à perda da função pública - caso exerça; à suspensão dos direitos políticos por cinco anos; multa civil no valor de dez vezes o valor da remuneração mensal recebida em 2008 e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por três anos.

Jocélia Pinto, Lúcia Pacheco e a pessoa jurídica Centro de Formação para a Cidadania - Akoni foram condenados somente ao ressarcimento integral do dano causado, equivalente ao valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros de 1,0%/mês, contados da época do fato até a data do pagamento. Após recebida a ação e feita a citação dos réus, apenas Pestana apresentou contestação, sendo decretado julgamento à revelia dos demais. Designada a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Jocélia Pinto compareceu e alegou a prescrição da ação em sua defesa, tendo em vista que os atos ocorreram no exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2008 e a ação fora ajuizada em 11 de maio de 2016.

Nos autos, o juiz detectou que a data do término do mandato de Prefeito Municipal de Pestana, para fins prescricionais, foi rompido no dia 01/11/2011, mediante afastamento em razão de sentença judicial que determinou a perda de cargo, alcançando o decurso do prazo de cinco anos somente em 1º de novembro de 2016. Portanto, a prescrição atinge a requerida Jocélia, e os terceiros Lúcia Pacheco e o Centro Akoni, mas não afetou o ex-prefeito, pois a data do término do mandato de ambos foi diferente.

No entanto, o juiz assegurou que, conforme a Constituição Federal, a sanção de ressarcimento ao erário é imprescritível, tese já consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral. E reconheceu a prescrição parcial quanto ao pedido de procedência da ação e a condenação dos réus por ato de improbidade administrativa, com exceção do ressarcimento do dano.

Na contestação, o ex-prefeito declarou que não se pode responsabilizar o gestor pela simples ineficiência da máquina administrativa. "...Porquanto as sanções de improbidade administrativa encerram enorme gravidade, ceifando até mesmo dos direitos políticos do agente e se encontram alinhavadas a condutas mais relacionadas com a desonestidade e a falta de lisura na gestão pública do que com a pura e simples ineficiência ou até mesmo incompetência", alegou.

Para o juiz Douglas da Guia, as condutas não se limitaram apenas a deixar de cumprir o dever de prestar contas devidamente, mas à não execução adequada do objeto conveniado.

"Neste caso, a responsabilidade pelo prejuízo ao erário, no total de R\$ 64.550,35, deve ser atribuída aos convenentes, tanto aos terceiros que executaram o projeto, com aos agentes públicos que não realizaram os procedimentos exigidos, agindo de forma dolosa, em concurso, para a aplicação irregular de recursos públicos, causando prejuízo ao erário", declarou o juiz na sentença. (Helena Barbosa - Asscom CGJ)

## **Corregedores da Justiça da Bahia conhecem serviço extrajudicial do Maranhão**

A corregedora geral da Justiça da Bahia, desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida César Santos, e o corregedor das Comarcas do Interior da Bahia, desembargador Emílio Salomão Pinto Resedá, realizaram nestas quinta-feira (7) e sexta-feira (8), visita institucional à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, com o objetivo de conhecerem a estrutura e organização do serviço extrajudicial maranhense, tendo em vista a criação de projeto de reestruturação da atividade cartorária no estado da Bahia. Os magistrados visitam o Estado acompanhados pelos cartorários e membros do Conselho do Fundo Especial de Compensação (FECOM/BA) Daniel de Oliveira Sampaio e Samantha Barros Carvalho, e a chefe de gabinete da Corregedoria da Bahia, Cristiane Nascimento.

Nesta quinta-feira (7), os membros do Judiciário baiano reuniram-se com o corregedor geral da Justiça do Maranhão, desembargador Marcelo Carvalho Silva; a juíza auxiliar da CGJ-MA Jaqueline Caracas (Extrajudicial); a diretora do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização (FERJ/TJMA), Celerita Dinoah; o presidente da Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão (ATC/MA), Thiago Estrela, e representantes da Associação de Registradores de Pessoas Naturais (Arpen/MA).

Na reunião, os visitantes apresentaram a realidade do sistema de cartórios extrajudiciais adotado na Bahia e ressaltaram as semelhanças entre os Estados da Bahia e Maranhão, justificando a necessidade de atualização da legislação baiana, com a reestruturação e redução do número de serventias, que atualmente totalizam 1552 em todo o Estado. Eles também ressaltaram que a maior parte dos cartorários (980) são remunerados com uma complementação de renda mínima mensal, por meio do Fundo de Compensação, o que ameaça a sobrevivência financeira do Fundo. “Por exemplo, o município de Senhor do Bonfim possui 12 serventias extrajudiciais, para uma população de inferior a 80 mil habitantes, o que dificulta a efetividade da atuação”, observou Daniel de Oliveira.

A juíza Jaqueline Caracas apresentou a estrutura e organização das serventias extrajudiciais do Maranhão, que totalizam 284 em todo o Estado, organizadas de acordo com o contingente populacional, sendo 147 ofícios únicos (52%) - que acumulam os serviços de Registro Civil de pessoas naturais; registro civil de pessoas jurídicas; registro de títulos e documentos; registro de contratos marítimos; tabelionato de notas e tabelionato de protestos.

VISITAS - Os corregedores visitaram nesta quinta-feira (7) o cartório de Ofício Único de Santa Rita, e nesta sexta-feira (8) conheceram o Ofício Único da Raposa, onde conversaram com os titulares Patrícia Marques (Santa Rita) e Gustavo Aníbal Coelho (Raposa) e com pessoas da comunidade sobre a atuação das serventias e a eficiência dos serviços prestados.

Para a corregedora geral da Justiça da Bahia, desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida Cezar Santos, a visita para conhecer o modelo do serviço extrajudicial, principalmente os ofícios únicos, servirá de experiência para a reestruturação no Estado, considerando que a realidade se assemelha. “Agradecemos ao Judiciário do Maranhão e com certeza a experiência que conhecemos aqui nos ajudará nesse projeto”, avaliou.

O corregedor das comarcas do interior da Bahia, desembargador Emílio Resedá, também afirmou que a experiência será levada ao estado da Bahia com o objetivo de buscar melhor prestação de serviços extrajudiciais ao cidadão. “Queremos agradecer a receptividade do Judiciário maranhense, em nome do presidente do TJ, desembargador Joaquim Figueiredo, e do corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva”, disse.

Segundo o cartorário e presidente da Arpen/BA, Daniel de Oliveira, o modelo do Maranhão foi escolhido em razão da forma de organização do serviço, tendo em vista que a Bahia está na iminência de implementar uma reestruturação para melhor distribuição. “Também pudemos trazer a experiência da Bahia em relação ao sistema de ressarcimento do Fundo de Compensação, que ainda está em vias de ser implementado no Maranhão”, observou.

Fonte: ASCOM